



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas

PORTARIA 54/2026 - PR/AM/DE/AM/PLENARIO/AM/CRMV-AM/SISTEMA, de 15 de maio de 2026

Ementa: Dispõe sobre a designação de Ouvidor Geral e define suas atribuições no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas - CRMV-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRMV-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.704, de 17 de junho de 1969 e com o Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 12.527/2011 (LAI), que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.492/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o conselheiro efetivo Méd. Vet. HOMERO CAMINHA CASTRO, CRMV-AM n.º 01462-VP, para atuar como Ouvidor Geral no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amazonas - CRMV-AM.

Art. 2º As atribuições do Ouvidor Geral, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, consistem no assessoramento relativo às ações de ouvidoria e transparência do CRMV-AM, com destaque para as seguintes áreas/ações:

I – dirigir e coordenar as atividades da Ouvidoria e orientar a atuação de sua equipe;

II - receber, registrar, analisar e instruir as manifestações dos usuários, encaminhando-as às áreas competentes para adoção de providências;

III - assegurar aos usuários resposta às manifestações;

IV - interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos usuários e contribuir, a partir delas, para a melhorias dos serviços prestados pela instituição;

V - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VI - guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

VII - avaliar a satisfação do usuário;

VIII - orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades realizadas pela equipe de trabalho;

IX - planejar, a partir das diretrizes estabelecidas, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudanças;

X - manifestar suas percepções a partir de uma visão sistêmica, identificando eventuais pontos de conflitos e propondo soluções;

XI - divulgar a Ouvidoria e as formas de acesso aos seus serviços, por meio dos diversos canais de comunicação da instituição;

XII - executar outras atribuições que lhes forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Med. Vet. JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Presidente do CRMV-AM
CRMV-AM 0606

Documento assinado eletronicamente por:

- José Augusto Corrêa Lima Omena, Presidente do CRMV-AM - FGSUP - PR/AM, em 15/05/2026 15:56:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 627289

Código de Autenticação: 20b8a390a5



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av. Nhamundá,, nº 1018, Praça 14 de Janeiro, Manaus / AM, CEP 69020-000